



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 23 de fevereiro de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:

- Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 1º Núcleo Regional, na Região de integração do Guamá.

2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, B. A. MEIO AMBIENTE LTDA., CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGIRCULTURA MECANIZADA S/A, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA., D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, FENIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., ROAD CONSTRUTORA EIRELI, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., TSC ENFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**

3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.

4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **ROAD CONSTRUTORA EIRELI., ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI., D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA. e CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**, pelos motivos já expostos na ata privada de julgamento dos documentos de habilitação. Dessa decisão nenhuma empresa recorreu. As empresas **VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** desistiram do certame.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A**, em virtude de ter apresentado a menor proposta de preço dentre as demais licitantes. Desta decisão **NENHUMA** empresa recorreu.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.


6. Nos termos da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras, a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 12.455.984,58 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, valor este 18,75% (dezoito por cento e setenta e cinco centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação.

Em, 26 de agosto de 2021.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.